



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)32821219 Fax: (55)3282.1287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.141 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de um Crédito

Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 40.000,00
10.302.0213.2002 – Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC	R\$ 40.000,00
3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.000,00
3.1.90.04.00.00.00.0040- Contrato Por Tempo Determinado	R\$ 28.000,00
3.1.90.11.00.00.00.0040- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 2.750,00
3.1.90.13.00.00.00.0040- Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00.0040 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 2.750,00
3.1.91.13.00.00.00.0040- Obrigações Patronais	


Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de Crédito

Suplementar autorizado no Artº 1º, a redução na seguinte unidade orçamentária:

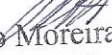
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.000,00
04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.000,00
04.02.28.843.0000 0.004 – AMORTIZAÇÃO JUROS DA DIVIDA	R\$ 40.000,00
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.2.90.21.00.00.00.001 – Juros sobre a Dívida por Contrato	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 07 de outubro de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração –